



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0204/2021

**“Institui o Programa Estadual de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.”**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Jair Miotto

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, autuado sob nº 0204/2021, que “Institui o Programa Estadual de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes”.

Tal proposta, segundo a Justificação apresentada, tem por objetivo “articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, a fim de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”.

A proposição em pauta foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do de 1º de junho de 2021 e, ato contínuo, aportou na Comissão de Constituição e Justiça, em que o Relator apresentou voto favorável à sua admissibilidade, o que foi aprovado por unanimidade, na Reunião de 15 de junho de 2021.

Seguindo a tramitação regimental, o Projeto de Lei foi Aprovado por Maioria pela Comissão de Finanças e Tributação, na reunião do dia 21 de junho de 2023.



Dando continuidade a tramitação, nos termos do Despacho da Primeira Secretaria da Alesc., a matéria chegou a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que a recebi para relatar.

É o relatório.

## II – VOTO

Nesta fase do processo legislativo cabe a esta Comissão o exame do interesse público em face da matéria à luz dos regimentais arts. 88 e 144, III.

Assim, anoto que a matéria **não contraria o interesse público**, pois a proteção integral às crianças e adolescente está prevista no Art. 227 da Constituição Federal, bem como em dispositivos do Estatuto da Criança e Adolescente.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0204/2021.

Sala da Comissão,

Deputado Jair Miotto  
Relator